



CAU/BR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO

PROCESSO	SEI nº 00146.00000043/2023-35
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE O IMPLURB, CAU/AM E CAU/BR

DELIBERAÇÃO Nº 007/2023 – CPP-CAU/BR

A COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL DO CAU/BR – CPP-CAU/BR, reunida ordinariamente, em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 29 de março de 2023, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 104 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando O elevado número de pessoas sem habitação digna na cidade de Manaus, e cuja melhoria das habitações pode ser atingida por políticas públicas de Assistência Técnica na Habitação de Interesse Social (ATHIS);

Considerando o interesse do Instituto de Planejamento Urbano de Manaus – IMPLURB – em promover a regularização e a melhoria da qualidade das moradias de sua população, em especial no sentido de criar condições dignas de habitação para as famílias de baixa renda e em ações de patrimônio e requalificação urbana para as áreas do município de Manaus através da regularização fundiária de habitação aplicada aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda através de sua Vice-Presidência de Habitação e Assuntos Fundiários;

Considerando o interesse do IMPLURB em acessar a base de dados do SICCAU, para agilizar o cadastro dos profissionais de Arquitetura e Urbanismo nos sistemas da Prefeitura de Manaus, em especial para o projeto "ALVARÁ MAIS FÁCIL";

Considerando que a plataforma "Ache um Arquiteto", constante no sítio eletrônico do CAU/BR e dos CAU/UF, é uma ferramenta de acesso público, na qual é permitida a pesquisa de nomes e situação cadastral dos profissionais de Arquitetura e Urbanismo residentes em cada município;

Considerando a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que em seu art. 47, estabelece que RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU;

Considerando que o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitido pelo CAU, é detentor de fé pública, podendo ser verificada a sua autenticidade por meio de seu QR Code;

Considerando a apreciação, por parte da Comissão de Política Profissional do CAU/BR, da minuta de PROTOCOLO DE INTENÇÕES que firmam o Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Manaus

(IMPLURB), o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas (CAU/AM), constante no processo SEI nº 00146.00000043/2023-35, nos dispositivos referentes às competências da Comissão; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

1- Aprovar as alterações na minuta de Protocolo de Intenções, nos dispositivos referentes às competências da CPP-CAU/BR, em anexo;

2- Solicitar à Presidência que:

a) Promova a análise e aprecie as alterações propostas;

b) Informe aos partícipes que, por meio do canal Ache um Arquiteto (<http://acheumarquiteto.caubr.gov.br/>), bem como por meio do QR Code do RRT, é possível que o Município interessado tenha agilidade no processo e licenciamento urbanístico e edilício, inclusive alvará imediato, não sendo necessário o intercâmbio automático de informações por outros meios ou canais.

3- Colocar a Comissão de Política Profissional do CAU/BR à disposição para apoiar o CAU/AM nas ações elencadas na cláusula segunda do Protocolo.

4- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Encaminhamento ao Gabinete da Presidência	03 dias

5- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 30 de março de 2023

NILTON DE LIMA JÚNIOR
Coordenador

EDUARDO FAJARDO SOARES
Coordenador-adjunto

GUIVALDO D'ALEXANDRIA BAPTISTA
Membro

RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILLO
Membro

CRISTINA BARREIROS

Membro

117ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL- CAU/BR

(Sede do CAU/BR)

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Coordenador	Nilton de Lima Júnior	X			
Coordenador-Adjunto	Eduardo Fajardo Soares	X			
Membro	Guivaldo D'Alexandria Baptista	X			
Membro	Raul Wanderley Gradim				X
Membro	Rubens Fernando Pereira de Camillo	X			
Membro	Cristina Barreiros	X			
Membro	Daniela Pareja Garcia Sarmiento				X

Histórico da votação:

117ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL - CAU/BR

Data: 29/03/2023

Matéria em votação: APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE O IMPLURB, CAU/AM E CAU/BR

Resultado da votação: Sim (05) Não (00) Abstenções (00) Ausências (02) Total (07)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências:

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Nilton de Lima Júnior

Assessoria Técnica: Rodrigo da Silva André



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILO, Conselheiro Federal**, em 31/03/2023, às 16:07, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUIVALDO D ALEXANDRIA BAPTISTA, Conselheiro Federal**, em 31/03/2023, às 16:08, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NILTON DE LIMA JÚNIOR, Conselheiro Federal**, em 31/03/2023, às 16:28, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA LIMA BARREIROS DA SILVA, Conselheiro Federal**, em 06/04/2023, às 18:24, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FAJARDO SOARES, Conselheiro Federal**, em 12/04/2023, às 16:27, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **B7FAB0B5** e informando o identificador **0023650**.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902 - Bairro Brasília/DF | CEP 70.390-025 Brasília/DF | Telefone: (61)3204-9500
servicos.caubr.gov.br | transparencia.caubr.gov.br | www.caubr.gov.br

00146.000130/2023-92

0023650v3